

IMPORTAÇÃO FÁCIL:

CÂMBIO

PASSO A PASSO

SAIBA COMO SER UM IMPORTADOR

● 1ª Registro da empresa

Atualizar o objeto social da empresa incluindo a atividade de importação e os tipos de produtos que serão importados.

● 2ª Inscrição no REI (Registro de Exportadores e Importadores)

O registro no REI será fornecido automaticamente pelo Siscomex, mediante cadastramento na Receita Federal para obtenção de um número código, com o qual deverá dirigir-se ao Serpro para solicitação do software de acesso ao sistema.

● 3ª Análise e seleção dos potenciais fornecedores

Empresas que desejam importar e ingressar neste setor devem selecionar os fornecedores externos, através de análise e pesquisa de mercado, definindo o produto a ser importado de acordo com interesses e estratégias próprios (da empresa), assim como as necessidades do seu público-alvo.

● 4ª Caracterização do produto a ser importado

Seleção do produto a ser importado e classificação tarifária do produto para verificação dos impostos incidentes sobre as mercadorias, tratamentos administrativos e benefícios de redução de alíquotas através dos acordos internacionais.

● 5ª Contato com o exportador - negociação

Como início das negociações, o importador solicitará a cotação dos produtos a serem importados. As empresas interessadas em importar poderão valer-se de algum tipo de intermediário para concluir a operação tais como: agentes comerciais e representantes, corretoras, etc.

● **6º Despachante (opcional)**

Nomear um despachante aduaneiro, que esteja acostumado a trabalhar com produtos similares a fim de fazer o desembaraço da mercadoria e documentação no prazo certo.

● **7º Análise da fatura proforma**

De posse da fatura proforma, o importador tem condições para analisar todos os aspectos que envolvem a operação, começando pela verificação da classificação tarifária a ser adotada para poder definir, com maior segurança, os procedimentos a serem seguidos em relação ao regime cambial, administrativo e tributário da importação.

● **8º Observar mercadoria/operação, se sujeitos a controles especiais**

Quando se tratar de mercadoria ou operação de importação sujeita a controles especiais do órgão licenciador (SECEX) ou dos demais órgãos federais que atuem como anuentes, a importação estará sujeita a licenciamento não-automático. Nesse caso o importador deverá solicitar no Siscomex, a Licença de Importação (LI) antes do embarque, ao receber a fatura proforma.

Em caso de licenciamento não automático, o importador lança os dados no Siscomex, e aguarda a anuência do órgão competente, dependendo do tipo de mercadoria a ser importada.

● **9º Elaboração de Planilha de Estimativa de Custos da Importação**

O preço final para o mercado interno será obtido adicionando-se ao preço FOB da mercadoria o valor dos seguintes custos: Frete Internacional, Seguro de Transporte Internacional, Imposto de Importação, Imposto sobre Produtos Industrializados, Despesas Bancárias, Taxas Portuárias e Taxas de Armazenagem, ICMS, Despachante Aduaneiro e Frete Interno, etc.

● **10º Fechamento do negócio**

O importador receberá a formalização do pedido, confirmado por carta, telex, fax ou e-mail, etc. Uma vez confirmada a operação, o exportador deverá enviar uma fatura proforma ao importador (prática de comércio internacional de aceitação geral). Esta fatura tem como objetivo habilitar o importador a obter licença de importação no país de destino e, ao mesmo tempo, é prova de confirmação do negócio tratado.

● **11ª Emissão de Documentos de Embarque**

- O exportador estrangeiro prepara a emissão da fatura comercial, conhecimento de transporte original e demais documentos necessários para o desembaraço da mercadoria, no Brasil.

● **12ª Câmbio**

O importador deverá dirigir-se a uma das Carteiras de Câmbio do BANRISUL para contratar o câmbio, observadas as normas do Banco Central do Brasil conforme a modalidade de pagamento pactuada entre as partes.

Modalidades de Pagamento:

Pagamento Antecipado: fecha-se o câmbio enviando a remessa para o fornecedor, tão logo seja emitida a LI no caso de licenciamento não automático, ficando a vinculação do câmbio à DI sob responsabilidade do importador;

Carta de Crédito à Vista: após a recepção da carta de crédito, o exportador estrangeiro providencia a documentação e entrega ao banco negociador, o qual os analisará e, uma vez de acordo com os termos do crédito, remeterá ao Banrisul mensagem confirmando que os termos foram cumpridos e, simultaneamente os documentos, para pagamento e desembaraço das mercadorias;

Carta de Crédito a Prazo: após a recepção da carta de crédito, o exportador estrangeiro providencia a documentação e a entrega ao banco negociador, o qual os analisará e, uma vez de acordo com os termos do crédito, os remeterá ao Banrisul para desembaraço das mercadorias e pagamento no vencimento;

Cobrança à Vista: o fechamento do câmbio e pagamento da importação ocorre quando da chegada dos documentos às carteiras de câmbio do Banrisul, após o embarque das mercadorias;

Cobrança a Prazo: o fechamento do câmbio e o pagamento ao importador ocorrem no vencimento da obrigação;

Remessa direta/remessa sem saque: o fechamento do câmbio ocorre quando da apresentação dos documentos pelo importador ao BANRISUL para pagamento ao exportador, a vista ou no vencimento da obrigação.

● **13ª Contratação do Transporte**

Quando o importador for o responsável pela contratação do transporte da mercadoria, deverá fazê-lo junto à companhia transportadora internacional. De qualquer forma, o responsável pela contratação do transporte deverá fornecer à empresa transportadora todos os dados referentes aos volumes a serem embarcados, tais como: descrição da mercadoria, ponto de origem e destino, peso líquido e bruto, volume e embalagem, de modo a possibilitar à transportadora reservar o espaço

necessário no veículo transportador.

● **14ª Contratação do Seguro**

Deverá ser contratado pelo importador.

● **15ª Embarque da Mercadoria**

O importador só poderá autorizar o embarque da mercadoria após contratação do seguro e do frete, no caso das mercadorias sem licenciamento automático, após a emissão da LI. Uma vez embarcada a mercadoria, o exportador deverá remeter ao importador os documentos necessários ao desembaraço e liberação da mesma na aduana brasileira. São eles: fatura comercial, conhecimento de embarque e outros documentos exigidos pelas autoridades brasileiras.

● **16ª Liberação da mercadoria**

Após a chegada dos documentos originais, processar a liberação da mercadoria com a preparação da Declaração de Importação (DI), o pagamento dos tributos Federais, Impostos de Importação (II) e Impostos sobre Produtos Industrializados (IPI), das despesas de transporte e recolhimento do ICMS, através de débito em conta corrente do importador, em uma das Agências do BANRISUL, mediante cadastramento prévio.

● **17ª Registro da DI**

Registrar a DI através do SISCOMEX Importação e entregar o extrato da DI e demais documentos na alfândega.

● **18ª Análise da DI**

Aguardar a análise da alfândega dependendo do canal atribuído na DI. A conferência aduaneira selecionará os despachos para cada um dos seguintes canais:

Canal verde — as mercadorias serão liberadas sem a realização do exame documental ou da verificação física da mercadoria e do exame preliminar. O importador entrega o conhecimento de transporte averbado na alfândega.

Canal amarelo — as mercadorias serão liberadas, após a realização do exame documental sem a verificação física e o exame preliminar do valor.

Canal vermelho — as mercadorias serão desembaraçadas somente

após o exame documental e a conferência física.

Canal Cinza - pelo qual o desembaraço somente será realizado após o exame documental, a verificação da mercadoria, o exame preliminar do valor aduaneiro e do pagamento de todos os tributos incidentes.

● **19º Pagamento despesas**

Após a liberação da mercadoria pela alfândega, efetuar o pagamento das despesas portuárias ou aéreas para retirar a mercadoria e emitir a nota fiscal de entrada.

● **20º Pagamento/Contratação /Liquidação do Câmbio**

O pagamento ao exportador dar-se-á através da contratação de câmbio junto a uma das Carteiras de Cambio do BANRISUL. O importador terá sua conta ‘ debitada em reais, com a remessa da moeda estrangeira equivalente para pagamento ao exportador no exterior. O momento exato desta remessa dependerá da modalidade de pagamento tratada entre as partes e do prazo de pagamento pactuado.

● **21º Registros fiscais, contábeis, administrativos e de arquivo**

A empresa deverá manter em seus arquivos contábeis os documentos pertinentes à importação: nota fiscal de entrada, DI -Declaração de Importação, Comprovante de Importação (desembaraço), Fatura Comercial, Contrato de Câmbio, Conhecimento de Embarque e Darfs dos impostos pagos.

Por segurança, caso a contabilidade da empresa seja terceirizada, é conveniente a elaboração de arquivo individual dos originais, englobando os documentos que fizerem parte do processo. Esses documentos deverão ser guardados pelo prazo de cinco anos.

GLOSSÁRIO

APÓLICE DE SEGURO - emitida pela companhia de seguros ou por um agente, formalizando o contrato de seguro de transporte de mercadoria.

BACEN Banco Central do Brasil.

CARTA DE CRÉDITO - Ordem de pagamento, sob condições, que o importador abre no seu país em favor do exportador.

CERTIFICADO DE ORIGEM - Documento que atesta oficialmente a origem da mercadoria do país exportador.

CERTIFICADO FITOSSANITÁRIO - Utilizado na exportação de vegetais e produtos dessa origem quando exigido pelo país importador e emitido pelo órgão competente do Ministério da Agricultura.

CFR - Cost and Freight

CI - Comprovante de Importação, documento de comprova o ingresso regular da mercadoria no país.

CIF - Cost, Insurance and Freight

CONHECIMENTO DE EMBARQUE - Documento emitido pela companhia de transporte atestando o recebimento da carga., as condições de transporte e a obrigação de entrega das mercadorias no porto de destino preestabelecido, ao destinatário legal.

CONTRATO DE CÂMBIO - Operação de compra ou venda de moeda estrangeira entre uma empresa e um estabelecimento autorizado a operar em Câmbio.

DARF- Doc. de Arrecadação de Receitas Federais

DECEX - Dep. de Operações de Comércio Exterior.

DESPACHO ADUANEIRO (exportação) - Procedimento fiscal mediante o qual se processa o desembaraço aduaneiro de mercadoria destinada ao exterior, seja ela exportada a título definitivo ou não.

DI - Declaração de Importação - Declaração preenchida pelo importador e vistada pela Receita Federal, constituindo-se na prova da internação de mercadoria importada.

FATURA COMERCIAL - Documento emitido pelo vendedor para o comprador, contendo todas as características da transação efetuada: mercadoria, quantidade, preço, data de pagamento, etc.

FATURA CONSULAR - Documento emitido pelo vendedor de uma mercadoria em uma transação comercial internacional, para sua apresentação no Serviço de Alfândegas do importador com prévia aprovação do cônsul do país exportador.

FATURA PROFORMA - Emitida em caráter preliminar com todas as características da fatura definitiva. Não implica pagamento por parte do comprador. E geralmente emitida para atender a determinações de autoridades aduaneiras.

FOB - Free On Board (livre a bordo) - Modalidade de venda onde correm por conta do exportador todas as providências e custos necessários para a colocação da mercadoria a bordo do navio.

ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, imposto sobre operações relativas a circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços.

II - Imposto de Importação

INCOTERMS - International Commerce Terms -Regras de âmbito internacional e de caráter facultativo. Definem responsabilidades (com-prador e vendedor) quanto ao pagamento de frete, seguro e despesas portuárias.

INVOICE - Commercial Invoice (fatura comercial)

- Documento emitido pelo vendedor para o comprador, contendo todas as características da transação efetuada: mercadoria, quantidade, preço, data de pagamento, etc.

IPI - Imposto de Produtos Industrializados .

LI –Licença de Importação.

MERCOSUL - Mercado Comum do Sul.

MODALIDADE DE PAGAMENTO - Maneira pela qual o exportador receberá o pagamento por sua venda ao exterior.

NCM - Nomenclatura Comum do Mercosul.

PACKING LIST (Romaneio) - Lista com as características dos diferentes volumes que compõem um embarque: número, peso, marca etc;

RE - Registro de Exportação - Documento obtido através do SISCOMEX-Exportação e contém um conjunto de informações de natureza comercial, cambial e fiscal. Caracteriza a operação de exportação de uma mercadoria e define seu enquadramento.

REI - Registro de Exportadores e Importadores - Processa-se automaticamente através do SISCOMEX na primeira operação de comércio exterior.

SAQUE - draft, letra de câmbio ou cambial. Trata--se de título emitido por um credor (exportador) contra um devedor (importador).

SD - Solicitação de Despacho - Declaração formulada pelo exportador, contém dados relativos ao embarque da mercadoria e, uma vez averbado pela SRF no SISCOMEX confirma a efetivação do embarque da mercadoria.

SECEX - Secretaria de Comércio Exterior.

SERPRO - Serviço Federal de Processamento de Dados. Situado na Av. Augusto de Carvalho nº 1133. P Alegre.

SISBACEN -Sistema do Banco Central do Brasil

SISCOMEX - Sistema Integrado de Comércio Exterior.

SRF - Secretaria da Receita Federal.

CARTEIRAS DE CÂMBIO:

Agência Central

Endereço: Rua Capitão Montanha, 177
Porto Alegre - 90010-040
Fone: (051) 3215-2307
Fax: (051) 3215-1712

Agência Caxias do Sul

Endereço: Rua Marquês do Herval, 1296
Caxias do Sul - 95020-450
Fone: (054) 220-9912
Fax: (054) 223-7108

Agência Curitiba

Endereço: Rua Mal. Deodoro, 70
Curitiba - 80010-010
Fone: (041) 322-4535
Fax: (041) 232-9361

Agência Novo Hamburgo

Endereço: Rua Bento Gonçalves, 2594
Novo Hamburgo - 93510-001
Fone: (051) 594-4579
Fax: (051) 594-6072

Agência Cidade Jardim

Endereço: Av. Cidade Jardim, 386 Loja 07
São Paulo Capital - 91454-000
Fone: (011) 3815-7329
Fax: (011) 3814-1251